



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 084/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MARCA TOSHIBA, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DA SES/DF.

PROCESSO Nº 060.002.456/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº46.563.938/0001-10, com sede na Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri- São Paulo, CEP 06460-120, Telefone:(11.)4134-0000/ 0001/0068/0019, E-mail:contratos@toshibamedical.com.br; reberton.gica@toshibamedical.com.br; representada por EDUARDO DAVIGO, portador (a) do RG nº 21.597.433-5 SSP/SP, inscrito (a) no CPF nº180.420.028-07, na qualidade de representante legal, conforme processo nº 060.002.456/2017, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2017-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social, conforme Sexagésima Sétima Alteração e Consolidação Contratual, conforme fls. 289/300, a contar de 01 de março de 2018.

Onde se lê:

TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA

Leia se:

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

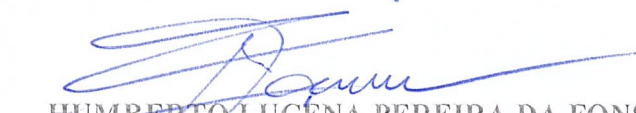
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

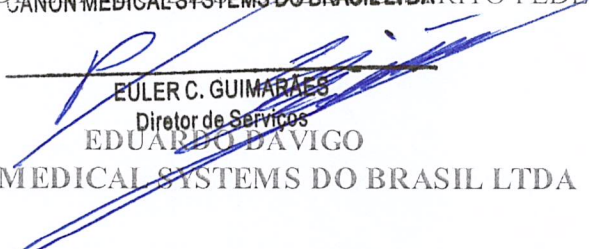
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 21 de Agosto de 2018.

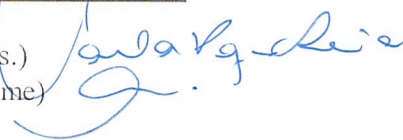

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


EULER C. GUIMARÃES
Diretor de Serviços
EDUARDO DÁVIGO
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

(Ass.)

(Nome)



(Ass.)

(Nome)


Luciana F. Alves